

**Despacho do Tribunal Geral de 9 de fevereiro de 2017 — Dröge e o./Comissão****(Processo T-142/16) <sup>(1)</sup>**

**«Recurso de anulação — Declaração de vontade e duas decisões da Comissão sobre as modalidades de acesso aos documentos das negociações do acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento entre a União Europeia e os Estados Unidos (TTIP) — Direito de acesso dos colaboradores dos membros dos Parlamentos nacionais a certos documentos confidenciais da negociação do TTIP — Atos irrecorríveis — Inadmissibilidade»**

(2017/C 112/49)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrentes:* Katharina Dröge (Berlim, Alemanha), Britta Haßelmann (Berlim) e Anton Hofreiter (Berlim) (representante: W. Cremer, professor)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: F. Erlbacher, R. Vidal Puig e B. Hartmann, agentes)

**Objeto**

Pedido apresentado nos termos do artigo 263.º TFUE destinado à anulação, em primeiro lugar, da declaração de vontade da Comissão com vista à conclusão de um tratado vinculativo para as partes contratantes, a União Europeia e os Estados Unidos da América, quanto às modalidades de acesso aos documentos da negociação relativa a uma Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP), e, a título subsidiário, a que seja declarada contrária ao direito da União; em segundo lugar, da decisão prévia da Comissão destinada à apresentação da declaração de vontade acima mencionada sobre a autorização do acordo e, em terceiro lugar, da decisão oral da Comissão relativa à conclusão de um tratado ou de um acordo político não vinculativo com os Estados Unidos da América quanto ao «regime de acesso TTIP» e que define este regime como vinculativo no direito da União, na medida em que é estritamente proibido aos deputados dos Parlamentos dos Estados-Membros fazerem-se acompanhar por colaboradores, depois de passados os controlos de segurança, incluindo colaboradores do seu grupo político aquando da consulta de documentos relativos ao TTIP nas salas de leitura criadas para o efeito.

**Dispositivo**

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) Katharina Dröge, Britta Haßelmann e Anton Hofreiter são condenados nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 221, de 13.6.2016

**Despacho do Tribunal Geral de 10 de fevereiro de 2017 — Acerga/Conselho****(Processo T-153/16) <sup>(1)</sup>**

**(«Recurso de anulação — Pesca — Conservação dos recursos haliêuticos — Possibilidades de pesca de alguns stocks e grupos de stocks haliêuticos nas águas da União e, para os navios de pesca da União, em algumas águas que não pertencem à União — Associação — Falta de afetação individual — Ato que inclui medidas de execução — Inadmissibilidade» )**

(2017/C 112/50)

Língua do processo: espanhol

**Partes**

*Recorrente:* Asociación de armadores de cerco de Galicia (Acerga) (Sada, Espanha) (Sada, Espanha) (representantes: B. Huarte Melgar, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: A. Westerhof Löfflerová e F. Florindo Gijón, agentes)

### Objeto

Pedido com base no artigo 263.º TFUE, de anulação parcial do Regulamento (UE) n.º 2016/72 do Conselho, de 22 de janeiro de 2016, que fixa, para 2016, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União, e que altera o Regulamento (UE) 2015/104 (JO 2016, L 22, p. 1).

### Dispositivo

- 1) O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
- 2) Não há que conhecer do pedido de intervenção da Comissão Europeia.
- 3) A Asociación de armadores de cerco de Galicia (Acerga) é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 200 de 6.6.2016

### Despacho do Tribunal Geral de 7 de fevereiro de 2017 — Stips/Comissão

(Processo T-593/16) <sup>(1)</sup>

«Ação de indemnização — Função pública — Agentes temporários — Falta de requerimento na aceção do artigo 90.º, n.º 1, do Estatuto — Inadmissibilidade manifesta»

(2017/C 112/51)

Língua do processo: francês

### Partes

*Demandante:* Adolf Stips (Besozzo, Itália) (representantes: S. Orlandi e T. Martin, advogados)

*Demandada:* Comissão Europeia (representantes: G. Berscheid e C. Berardis-Kayser, agentes)

### Objeto

Pedido baseado no artigo 268.º TFUE destinado a obter a reparação do prejuízo alegadamente sofrido pelo recorrente devido ao atraso na organização do exercício de reclassificação de 2013.

### Dispositivo

- 1) A ação é julgada manifestamente inadmissível.
- 2) Adolf Stips é condenado nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 251, de 11.7.2016 (processo inicialmente registado no Tribunal da Função Pública da União Europeia com o número F-23/26 e transferido para o Tribunal Geral da União Europeia em 1.9.2016).